



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, com relação ao Projeto de Lei protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 274/2017, de autoria da Sra. Prefeita que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga, para o exercício financeiro do ano de 2018.

Como relatado pela Prefeitura em seu Ofício nº 1.712/2017, o Projeto de Lei foi elaborado obedecendo à legislação vigente e junto ao Projeto encontram-se os anexos demonstrando a compatibilidade das Metas Fiscais definidas para o exercício financeiro de 2018, detalhando a situação econômico-financeira do Município.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto de Lei protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 274/2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga, para o exercício financeiro do ano de 2018, verifiquei que o valor da previsão de deduções do FUNDEB no Art. 1º, § 1º, encontra-se divergente ao valor apresentado no anexo da Evolução da Receita, incorporado ao Projeto.

Após contato via telefone com o consultor da Prefeitura Sr. José Maria de Amorim, que confirmou a divergência no valor da Previsão de Deduções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, registrado na redação do Projeto de Lei nº 274/2017.

Oriento que o Art. 1º, § 1º deva ser alterado para: “§ 1º. A Receita Estimada do Município de Ibitinga, no valor de R\$ 143.480.000,00(cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), com a Previsão de Deduções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de **R\$ 14.788.000,00(quatorze milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais);**”

Oriento que no Art. 3º item 1- RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO deverá ser alterado o valor da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento, Comercio e Industria para :

SECRETARIA TURISMO E DESENVOL. COM. INDÚSTRIA	R\$ 1.745.000,00
---	------------------





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

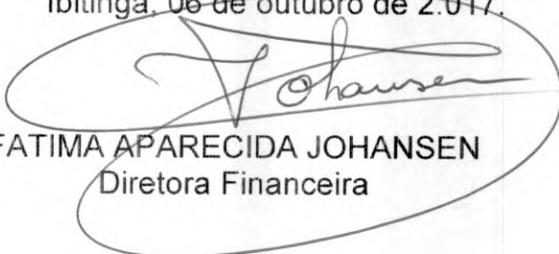
- Capital Nacional do Bordado -

Oriento que o Art. 7º deva ser alterado para: "Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de **2018**, assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021."

Salientando que está em tramite nesta Casa de Leis o Projeto de Lei protocolado sob o nº 248/2017, de autoria da Sra. Prefeita que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021 e o Projeto de Lei protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 273/2017, de autoria da Sra. Prefeita que dispõe sobre a **segunda alteração** da Lei nº 4.435 de 28 de Julho de 2017, de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2018, em principio as peças de planejamento encontram-se em perfeita compatibilidade.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 06 de outubro de 2017.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

